



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.234/89 de 12 de Outubro de 1.989.

"Autoriza doação de imóvel e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

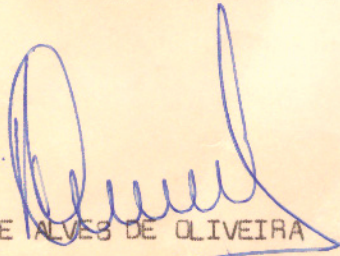
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel sito a Rua Pe. Antônio, Nº 1.750 Centro, nesta cidade a Faculdade de Filosofia do Tocantins - FAFITINS.

Art. 2º - Do instrumento de doação deverão constar cláusulas de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal na hipótese de não se verificar as reformas e adaptações necessárias a prática pela donatária, das atividades fins que justificam esta doação e o prazo para construir o prédio será de 6 meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.